



CAMARA DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO  
Seção de Protocolo

Processo: 0000000054/2018

Interessado: 86 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Assunto: PROJETO DE LEI

Observação: PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

|              |                   |           |                  |
|--------------|-------------------|-----------|------------------|
| Valor:       | R\$ 0,00          | Data Doc: | 09/03/2018       |
| Documento:   |                   | Autuação: | 09/03/2018 09:21 |
| Autuado por: | GIRLAINE.OLIVEIRA | Id:       | 54               |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Estado de Goiás

[www.saomigueldopassaquatro.go.leg.br](http://www.saomigueldopassaquatro.go.leg.br)

## PROJETO DE LEI Nº 06/, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

**Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal divulgará, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

**Parágrafo único.** O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de marcação, os pronto-atendimentos e hospitais.

**Art. 2º** A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

**Parágrafo único.** A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

**Art. 3º** Fica o poder executivo obrigado a executar esse projeto no período de noventa dias após sua publicação.

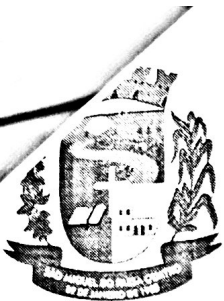
**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente lei.

São Miguel do Passa Quatro-GO, 08 de Março de 2018.

  
KLEISON DA SILVA VIEIRA  
VEREADOR

  
LEONARDO ASSUNÇÃO DE SOUZA  
VEREADOR

  
FABÍO FIRMINO LOURENÇO  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

Estado de Goiás

[www.saomigueladopassaquatro.go.leg.br](http://www.saomigueladopassaquatro.go.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de lei obriga o Município a divulgar a relação de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, tanto no site oficial da Prefeitura como nas unidades de saúde.

Acreditamos que é direito do cidadão ter acesso à relação de medicamentos que são distribuídos de maneira gratuita para os pacientes da rede de saúde pública municipal, sendo divulgação clara, objetiva e transparente um avanço substancial aos que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O cidadão precisa ter ciência de quais medicamentos ele tem o direito de acessar graciosamente, custeados pelos cofres públicos. Da mesma forma que o conhecimento dos medicamentos em falta ajuda o paciente a não perder seu tempo de vida, deslocando-se até as unidades de saúde e aguardando em filas para ser atendidos e receber a resposta que tal medicamento está em falta. O projeto traz benefícios para os pacientes passaquatrenses e para o todo sistema de saúde pública municipal.

Temos essa proposta de divulgação da referida relação como uma forma de prestigiar a transparência pública e, sem dúvida alguma, a eficiência dos serviços públicos de saúde.

São Miguel do Passa Quatro-GO, 08 de Março de 2018.

  
KLEISON DA SILVA VIEIRA  
VEREADOR

  
LEONARDO ASSUNÇÃO DE SOUZA  
VEREADOR

  
FABÍO ERMIRINO LOURENÇO  
VEREADOR

## PROJETO DE LEI Nº 06/2018

### PARECER JURÍDICO 06/2018

Exame quanto à legalidade do projeto de Lei apresentado pelo Poder Legislativo Municipal, com o intuito de obrigar a divulgação, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde.

### RELATÓRIO

O projeto de lei apresentado visa obrigar a divulgação, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde. Não obstante, o projeto em comento preconiza também a publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal e nas dependências das unidades de saúde a disponibilidade (ou falta) e a alteração no estoque de medicamentos, que são de distribuição gratuita.

### FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, referimos que a matéria está disciplinada na Constituição Federal, em face do interesse local, consoante o disposto no Art. 30, inciso I.

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando que a matéria legislativa compete ao Município, passamos a analisar o teor do projeto de Lei.

No que tange a saúde e medicamentos a matéria está disciplinada na Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.080 de 1990, bem como Portarias da Agência

Nacional de Vigilância Sanitária. Contudo, o projeto visa apenas dar publicidade a obrigações já instituídas.

Por analogia a Lei nº 12.527 de 2011 (Lei da Transparência), a qual fora criada para divulgar em tempo real a receita e despesas de toda entidade pública. Desta forma, tem-se que a publicidade dos medicamentos disponíveis na rede pública de saúde facilitará a agilidade para o tratamento.

Contudo, tal publicidade deverá obedecer ao artigo 17, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

O projeto em questão prestigia a transparência pública, bem como a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Feitas estas considerações caberá aos vereadores analisarem sobre a viabilidade ou não do projeto.

### CONCLUSÃO

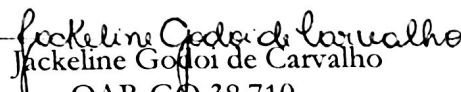
**ANTE O EXPOSTO**, face a inexistência de óbices de ordem legal, opina esta Procuradoria pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI.**

É o parecer.

**ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 19 de março de 2018.



Paulanne Godoi dos Santos  
OAB-GO 24.922



Jackeline Godoi de Carvalho  
OAB-GO 38.710

Landirley Louredo da Silva Júnior  
OAB-GO 39.174

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

## PARECER AO PROJETO LEI N.º06/2018

**AUTOR DO PROJETO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº06/2018 de autoria dos vereadores Kleison da Silva Vieira, Leonardo Assunção de Souza e Fábio Firmino Lourenço o qual *Dispoe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.*

O Projeto mencionado foi apresentado em Plenário no Expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2018, sendo encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, cabe-nos relatar a matéria e exarar o Parecer.

Diante o exposto a justificativa dos parlamentares tem a finalidade de divulgar a relação dos medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, tanto no site oficial do município como nas unidades de saúde, por acreditar que é de direito do cidadão ter acesso à relação de medicamentos que são distribuídos de forma gratuita pelo município.

Evidenciado na proposta de divulgação da referida relação como uma forma de prestigiar a transparência pública facilitando o acesso a relação de medicamentos disponíveis.

Este relator entende que os parlamentares, autores do projeto, possuem competência para enviar a esta augusta casa de leis projeto de Lei, cabendo a esta Comissão verificar a legalidade e se não fere nenhum preceito constitucional.

## II – VOTO DO RELATOR

A análise proferida foi observada os preceitos constitucionais e regimentais, verificamos que o Projeto de ~~Emenda à Lei Orgânica~~ Municipal está de acordo com as normas e princípios constitucionais. Após analisados todos os parâmetros entendemos que a matéria em questão deve seguir para apreciação em Plenário e, portanto, o relator desta Comissão manifesta seu voto FAVORÁVEL à apreciação da matéria em Plenário

Sala de Comissões, 19 de março de 2018.

*Kleison da Silva Vieira*  
PRESIDENTE: KLEISON DA SILVA VIEIRA

RELATOR: EMERSON CÍCERO DIAS

Roselaine Aparecida de Carvalho  
MEMBRO: ROSELAINE APARECIDA DE CARVALHO

## FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTO:

| VEREADORES                                     | Favorável | Abstenção | Contra |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|
| Misael Paula Brandão (PPS ) PRESIDENTE         |           |           |        |
| Fabio Firmino Lourenco (PMDB) Vice Presidente  | Sim       |           |        |
| Leonardo Assunção de Sousa (PRB) 1º Secretário | Sim       |           |        |
| Kleison da Silva Vieira (PMDB ) 2º Secretário  | Sim       |           |        |
| Emerson Cícero Dias (DEM)                      | Sim       |           |        |
| Genivaldo Vicente da Costa (PSD)               | Sim       |           |        |
| Ivo Aparecido Gomes(PSDB)                      | Sim       |           |        |
| Roselaine Aparecida de Carvalho (PPS )         | Sim       |           |        |
| Silverly Aparecida de Sousa Aleluia ( PTB)     | Sim       |           |        |

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO